

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente - CMAS-SV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 389-A de 17/05/1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11/12/2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06/07/2016, **DECLARA** que a entidade **Instituto Camará Calunga**, CNPJ: **02.360.954/0001-30**, com sede à Rua Osvaldo Professor André Retz, nº 283 – Esplanada dos Barreiros - São Vicente/SP, executa o serviço socioassistencial “**Serviço de Fortalecimento de Vínculos**”, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o nº 03.

São Vicente, 21 de julho de 2022.



Elionai Santos Silva

**Vice - Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de São Vicente**

A Resolução CNAS nº 14, de 15/05/2014 em seu artigo 15 estabelece que a inscrição das entidades de Assistência Social é por prazo indeterminado. Todavia, conforme o parágrafo 1º a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos à manutenção da inscrição.

O artigo 13 estabelece como requisito principal que as entidades de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS: I - plano de ação do corrente ano; e II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, nos termos do inciso III e IV do artigo 3º.

Esta Declaração de Inscrição tem efeito até 31/07/2023.